





RETIFICAÇÃO № 01 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 23/2024 REGISTRO DE PREÇOS

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação nº 01 do EDITAL DE PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 23/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisições de uniformes e tênis escolar para os alunos das Escolas Municipais de Não-Me-Toque/RS:

- 1) Fica **RETIFICADO O SUBITEM 1.4.1 DO ITEM "1.4. COMPROVAÇÃO DOS LAUDOS"** do Edital de Pregão Presencial Nº 23/2024 para:
- **1.4.1.** Apresentar laudos de laboratório acreditados pelo Inmetro, que comprovem as características específicas dos tecidos dos itens que compõem os kits de uniformes e dos tênis escolares. Os laudos, abaixo descritos, podem ser em nome da empresa licitante ou fabricante (fabricante entende-se como a marca em sua proposta) e deverão entregues juntamente com as amostras:
- 2) Fica RETIFICADO A LETRA 'b" DO SUBITEM 1.4.1 DO ITEM "1.4. COMPROVAÇÃO DOS LAUDOS" do Edital de Pregão Presencial Nº 23/2024 para:

b) Laudo Helanca Colegial Flanelada PET Ecológica - Calça Masculina e Jaqueta

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	65% Poliéster 35% Algodão	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	330 g/m²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1 - 24 Ne Fio 2 - 31 Ne	+/- 3
Densidade colu- nas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 6% (largura e com- primento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor a fric- ção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor à lava- gem doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo

³⁾ Fica **RETIFICADO O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital de Pregão Presencial Nº 23/2024 conforme Termo de Referência Retificado anexo esta retificação.







- **4)** Fica **RETIFICADO** a **Gramatura de 300 g/m² para gramatura de 330 g/m²** do produto 07 Jaqueta Unissex do Lote 01 descrito no item 2.2 da **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III** do Edital de Pregão Presencial Nº 23/2024.
- **5)** Fica **RETIFICADO O ANEXO II MODELO DE PROPOSTA** do Edital de Pregão Presencial Nº 23/2024 conforme Modelo de Proposta Retificado anexo esta retificação.
- **6)** A sessão pública será realizada às **09 horas**, do dia **07 de maio do ano de 2024**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito na Av. Alto Jacuí nº 840, onde se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 32.059 de 02 de janeiro de 2024, para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições consignadas no Edital do Pregão Presencial nº 23/2024.

Não-Me-Toque, 18 de abril de 2024.

GILSON LARI TRENNEPOHL Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

Retificações grifadas em amarelo

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o "**Registro de preços para aquisições de uniformes e tênis escolar para os alunos das Escolas Municipais de Não-Me-Toque/RS"**, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Lote 01 – composto pelas seguintes peças: Camiseta manga curta unissex, camiseta manga longa unissex, bermuda masculina, bermuda feminina, calça feminina, calça masculina e jaqueta unissex
PANTONES

Azul Marinho - Pantone 19-3940 TPG

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Valor estimado Unitário
01	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX: Camiseta em manga curta confeccionada em meia malha PET Ecológica, com composição têxtil de 50% Poliéster - PET reciclado e 50% algodão, com gramatura de 165 g/m², na cor verde claro (corpo) e azul marinho (mangas). Nas mangas, deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro. A gola da camiseta deverá ser redonda em ribana sanfonada na cor azul marinho. Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Peça costurada em máquina overloque. Nas costas deverá ser serigrafado a seguinte escrita: "Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque" em azul marinho. No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	10	12.000	R\$ 32,00





	Não-Me-Toque				
02	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX: Camiseta em manga longa confeccionada em meia malha PET Ecológica, com composição têxtil de 50% Poliéster - PET reciclado e 50% algodão, com gramatura de 165 g/m², na cor verde claro (corpo) e azul marinho (mangas). Nas mangas, deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro. A gola da camiseta deverá ser redonda em ribana sanfonada na cor azul marinho. Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Peça costurada em máquina overloque. Nas costas deverá ser serigrafado a seguinte escrita: "Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque" em azul marinho. No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	10	6.000	R\$ 36,00
03	BERMUDA MASCULINA Bermuda confeccionada em malha Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 310 g/m², na cor azul marinho. Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro. Sem bolsos. Cintura com elástico de 4,0 cm. Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Peça costurada em máquina overloque.	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	10	4.000	R\$ 42,00





					1
	No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado				
	o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme				
	desenho ilustrat <u>ivo:</u>				
	*				
04	BERMUDA FEMININA	1, 2, 3, 4, 6, 8,	10	4.000	R\$ 51,21
0.7	Bermuda confeccionada em tecido Poliamida com	10, 12, 14, PP,	.0	4.000	Αφ 31,21
	composição de 88% Poliamida e 12% Elastano, com	P, M, G, GG,			
	gramatura de 380 g/m², na cor azul marinho.	EG			
	A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a	-5			
	peça no corpo.				
	Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2				
	faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor				
	verde claro.				
	As barras das pernas devem ser rebatidas com				
	largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas				
	agulhas.				
	Peça costurada em máquina overloque.				
	No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado				
	o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme				
	desenho ilustrativo:				
	describe nustrative.				
05	CALCA FEMININA	1 2 2 4 6 6	10	4.000	D# 62.62
05	CALÇA FEMININA:	1, 2, 3, 4, 6, 8,	10	4.000	R\$ 62,00
	Calça modelo legging confeccionada em tecido Paliamida agra agração de 200/ Paliamida a 120/ Flatana	10, 12, 14, PP,			
	Poliamida com composição de 88% Poliamida e 12% Elastano,	P, M, G, GG,			
	com gramatura de 380 g/m², na cor azul marinho.	EG			
	A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a				
	peça no corpo.				
	As barras das pernas devem ser rebatidas com				
	largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas				
	agulhas.				
	Peça costurada em máquina overloque.				
	No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado a lacestina pas corres eriginais de laces Município, conforma				
	o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme				
	desenho ilustrativo:		1		





06	CALÇA MASCULINA: Calça confeccionada em malha flanelada Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 330 g/m², na cor azul marinho. Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro. Com bolsos laterais. Cintura com elástico de 4,0 cm. Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Peça costurada em máquina overloque. No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	10	4.000	R\$ 55,00
07	JAQUETA UNISSEX: Jaqueta confeccionada em malha flanelada Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 330 g/m², na cor azul marinho. Nas mangas deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro. Com bolsos laterais. Punhos e cós em tecido duplo, virado e pregado. Zíper na cor azul marinho. Peça costurada em máquina overloque. No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais cores originais do logo Município, e nas costas a escrita "Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque" na cor branca, conforme desenho ilustrativo:	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	10	8.000	R\$ 94,66







Lote 02 – composto pelas seguintes peças: Tênis fechamento de cadarço e Ténis fechamento com velcro PANTONES

Azul Marinho - Pantone 19-3940 TPG Verde Claro - Pantone 13-5409 TPG

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Valor estimado Unitário
D1	TÊNIS - FECHAMENTO DE CADARÇO A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.	Conforme a necessidade do aluno	10	5.000 pares	R\$ 100,00
	Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o logotipo aplicado na lateral.				





Vista externa (Foto Ilustrativa)

- 1 COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com a proporção que segue no mínimo 40% de lona Poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.
- **2 CONTRA FORTE** O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.
- **3 FORRO-** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).
- 4 DEBRUM E COSTURAS A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.
- **5 CADARÇO / ATACADOR** O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.
- **6 ILHÓSES** Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço
- **7 PUXADOR REFLETIVO** Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado de material sintético refletivo com mínimo 0,70 milímetros de espessura e mínimo de 15 milímetros de largura, costurada de forma permanente na parte traseira do tênis, no comprimento adequado para cada número, na cor cinza.
- 8 BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.
- **9 CORES:** a Biqueira deve ser na cor branca, a Banda Lateral na cor branca e a Sobre Biqueira na cor azul marinho, o Filete e o Friso na cor verde claro. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.
- 10 NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.





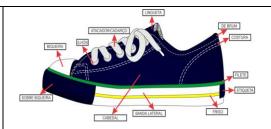


Foto ilustrativa

11 - ETIQUETA - Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Município.



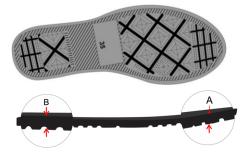
Foto Ilustrativa

12 - Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

13 - SOLA - Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado

(Foto Ilustrativa)





02	TÊNIS ESCOLAR – FECHAMENTO COM VELCRO	Conforme a necessidade	10	1.500 pares	R\$ 100,00
	A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão	do aluno		pures	
	em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em				
	calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira				
	edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para				
	formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.				
	O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem				
	ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo				
	de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO,				
	com vulcanização direta da borracha da banda lateral no				
	solado e na lona do cabedal.				
	Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões				
	comerciais baseados na escala francesa cujo fator de				
	conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A				
	medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser				
	efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de				
	overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o				
	logotipo aplicado na Tira de Velcro.				
	Vista externa (Foto Ilustrativa)				
	1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona				
	de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com à				
	proporção que segue no mínimo 40% de Iona Poliéster de				
	PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado,				
	na cor azul marinho, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima				
	de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um				
	mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro				
	quadrado, no conjunto.				
	2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do				
	calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado				
	em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura				
	mínima de 8 mm terminando em zero.				
	3 – FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com				
	tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m²) na cor Preto,				
	dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de				
	espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).				
	4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda				
	debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima				
	de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do				
	cabedal.Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um				
	arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas				
	de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida				
	(nylon) número comercial 40, na cor Branca.				
	5 - FECHAMENTO COM VELCRO - Tênis escolar infantil deve				
	ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma				
	deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar		<u> </u>	İ	





conforme a escala de numero a numero, toda debruada, igual o cabedal.

- **6 PUXADOR REFLETIVO** Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado de material sintético refletivo com mínimo 0,70 milímetros de espessura e mínimo de 15 milímetros de largura, costurada de forma permanente na parte traseira do tênis, no comprimento adequado para cada número, na cor cinza.
- 7 BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.
- **8 CORES:** a Biqueira deve ser na cor branca, a Banda Lateral na cor branca e a Sobre Biqueira na cor azul marinho, o Filete e o Friso na cor verde claro. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.
- 9 NA ILUSTRAÇÃO A SEGUIR UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.



FOTO ILUSTRATIVA

10 - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Município.



Foto Ilustrativa

11 - Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

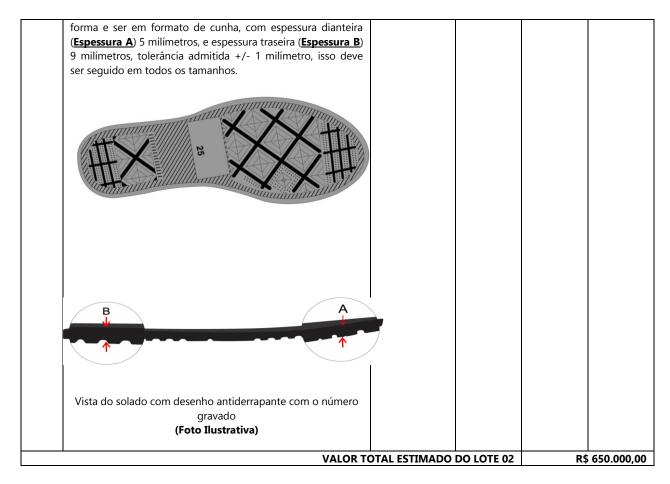


Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

12 - SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da







2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6°, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em cumprimento a Lei Municipal nº 4848, de 27 de junho de 2017, que torna obrigatório o uso de uniforme escolar padronizado, nas Escolas Municipais de Ensino desta cidade,





a prefeitura de Não-Me-Toque, através da Secretaria Municipal de Educação, dá andamento ao Programa de Distribuição do Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Ensino, com a entrega de um Kit de Uniforme Escolar com peças para inverno, verão e um par de tênis escolar.

4.2. A contratação dos uniformes deve ocorrer de forma prioritária, imediata, em função da necessidade de aquisição de peças para os alunos da rede municipal de ensino.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O Registro de Preços é a solução mais vantajosa, pois a compra dos itens é feita conforme as quantidades necessárias, pois o Município de Não-Me-Toque não possui local de almoxarifado central e apropriado para armazenamento de estoque uniformes escolar. A Secretaria Municipal de Educação solicitará somente os uniformes necessários para um determinado período e baseados nos tamanhos das peça que cada aluno necessita, tendo em vista a falta de local para armazenamento de estoque. Sendo, dessa forma, a aquisição através de registro de preços, a mais viável nesse momento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** A contratada deverá realizar a entrega uniformes escolares de acordo com a necessidade da Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS.
- 6.2. A contratada será responsável pela entrega dos materiais, sem custo ao Município.
- 6.3. Apresentar amostras e laudo conforme descrito no item 7 deste termo de referência.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Registro de preços para aquisições de uniformes e tênis escolar para os alunos das Escolas Municipais de Não-Me-Toque/RS, conforme itens descritos na tabela do item 1.1 deste termo de referência.

7.2. Amostras:

7.2.1 A licitante classificada em primeiro lugar durante a sessão do processo licitatório deverá apresentar amostra física dos uniformes e tênis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a convocação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme os descritivos exigidos neste termo de referência atendendo a todas as especificações técnicas descritas. As amostras de cada item licitado deverá ser apresentado nos seguintes tamanhos/numerações:

Item	Descrição	Tamanhos das Amostras
01	Camiseta manga curta unissex	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
02	Camiseta manga longa unissex	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
03	Bermuda feminina	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
04	Bermuda masculina	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
05	Calça feminina	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
06	Calça Masculina	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
07	Jaqueta Unissex	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
08	Tênis escolar com fechamento de cadarço	01 unidade de cada nas seguintes numerações: 33,37,36 e 42
09	Tênis escolar com fechamento com velcro	01 unidade de cada nas seguintes numerações: 18, 20, 27 e 29

7.2.2. Deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos tênis tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência





amostra no tamanho A4, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contraforte, debrum, cadarços, palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos à análise em laboratório juntamente com as amostras, se houver necessidade, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos no presente termo de referência.

- **7.2.3.** A marca das amostras deverão ser as mesmas apresentadas na proposta de preços apresentada pela licitante no processo licitatório.
- **7.2.4.** Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos conforme item 7.3 do presente termo de referência.
- **7.2.5.** As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a Razão Social da Licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo.
- **7.2.6.** As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se determinar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas no termo de referência.
- **7.2.7.** Na hipótese de dúvidas quanto às amostras ou laudos apresentados, a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, poderá submetê-las novamente a testes em laboratório de sua escolha. Os custos decorrentes da análise laboratorial serão de responsabilidade da licitante.
- **7.2.8.** A Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer favorável ou desfavorável das amostras. **7.2.9.** Todas as amostras estarão sujeitas à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações e
- critérios de qualidade constantes no presente Termo de Referência; **7.2.10.** As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretária de Educação, designadas através de Portaria
- (Comissão de Análise de Amostras) observará as especificações técnicas constantes no presente termo de referência seguindo os seguintes critérios:
- a) Análise do tecido/material: cor, textura, composição do fio e resistência;
- b) Solidez da cor a fricção;
- c) Solidez da cor à luz solar;
- d) Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente;
- e) Solidez da cor à lavagem;
- f) Analise do produtos: acabamento, tamanho, serigrafia ou bordado conforme solicitado no item.
- **7.2.11.** A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência, terá sua proposta desclassificada.
- **7.2.12.** As amostras aprovadas não serão devolvidas a licitante, pois servirão como contraprova no recebimento do material e não poderão descontadas da quantidade total licitada.
- **7.2.13.** As amostras reprovadas, somente serão devolvidas a licitante ao final da vigência da ata de registro de preços ou contrato administrativo.
- **7.2.14.** Todos os custos da confecção das amostras e emissão de laudos dos uniformes e tênis serão de responsabilidade da licitante.
- **7.2.15.** Todos os custos da entrega das amostras dos uniformes e tênis serão de responsabilidade da licitante.
- **7.2.16.** As amostras deverão ser entregues na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, no Setor de Compras e Licitações, sito Avenida Alto Jacuí nº 840 centro.

7.3. COMPROVAÇÃO DE LAUDOS:

- **7.3.1.** Apresentar laudos de laboratório acreditados pelo Inmetro, que comprovem as características específicas dos tecidos dos itens que compõem os kits de uniformes e dos tênis escolares. Os laudos, abaixo descritos, podem ser em nome da empresa licitante ou fabricante (fabricante entende-se como a marca em sua proposta) e deverão entregues juntamente com as amostras:
- a) Laudo Meia Malha PET Ecológica Camiseta Manga Curta e Longa:





ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995	50% Poliéster e	+/- 5%
	ABNT NBR 11914:1992	50% Algodão	
Gramatura	NBR 10591:2008	165 g/m²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	28 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 7% (largura e comprimento)	Máximo

b) Laudo Helanca Colegial Flanelada PET Ecológica - Calça Masculina e Jaqueta

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995	65% Poliéster	+/- 5%
	ABNT NBR 11914:1992	35% Algodão	
Gramatura	NBR 10591:2008	330 g/m ²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1 - 24 Ne	
		Fio 2 - 31 Ne	
			+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	
Columas/Cursos			+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 6% (largura e comprimento)	Máximo





Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo

c) Laudo Helanca Colegial PET Ecológica - Bermuda Masculina

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995	65% Poliéster	+/- 5%
	ABNT NBR 11914:1992	35% Algodão	
Gramatura	NBR 10591:2008	310 g/m²	+/- 5%
		3,	,
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1 - 31 Ne	
		Fio 2 - 24 Ne	
			+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	
Columnas, cursos			+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 6% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	3 ou 4	Mínimo





Solidez da cor	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo
lavagem doméstica			

d) Laudo Suplex - Calça e Bermuda Feminina

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	88% Poliamida e 12% elastano	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	380 g/m²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	28 Ne	+/- 3
Resistência ao estouro	NBR 13384:1995	10 kgf/cm²	+/- 2 %
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	15/25	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 6% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo

e) Laudo Substância restritivas do solado e palmilha - Tênis Escolar Modelo Velcro

e.1) Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado e a palmilha seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS têm seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento. Para comprovação, será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
SOLADO E PALMILHA	ue, eua, canadá argentina, brazil: somatório não pode
BS EN 14372- REQUISITOS DE	SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);





SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	

f) Laudo Conforto do Tênis - Tênis Escolar Modelo Velcro e Cadarço

f.1) Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as

amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL

Itens	Ensaio	Descrição	Orientação
1	ABNT NBR 14835/13	Determinação da massa do calçado.	Resultado final mínimo aceitável: confortável.
2	ABNT NBR 14837/17	Determinação da temperatura interna do calçado.	Resultado final mínimo aceitável: confortável.
3	ABNT NBR 14838/16	Determinação do índice de amortecimento do calçado (somente para tênis com fechamento por atacador pois tênis com fechamento por velcro não possui numeração indicada para este ensaio.)	Resultado final mínimo aceitável: confortável.
4	ABNT NBR 14840/15	Determinação dos níveis de percepção de calce.	Resultado final mínimo aceitável: confortável.

g) Laudo Demonstração de qualidade e durabilidade - Tênis Escolar Modelo Velcro e Cadarço

g.1) O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	Norma	Ensaio	Aplicação	Resultado
1		Determinação da		Sem corte inicial: sem danos após 30.000
	NDD 14742	resistência a flexões	Após verificação do	danos após 30.000 flexões; Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm Calçados de alta
	NBR 14742	contínuas em um ângulo de	envelhecimento por hidrólise	Com corte inicial:
		90°	maronse	progressão do corte:
				máximo 4 mm
				Calçados de alta
2	NBR 15171	Determinação da	Após envelhecimento	solicitação:
		resistência à flexão	por calor	Sem danos em 1.000.000
				ciclos
		Determinação da		
3	NBR 14738	resistência ao desgaste por	Após envelhecimento	Média solicitação:
	1,21111750	abrasão - Perda de	por calor	Até 70 centésimo de mm
		espessura		





5	ABNT NBR 15379 Satra TM 352	Determinação da resistência da colagem da banda lateral Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Após envelhecimento por calor SOLADO	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm Poliuretano PU POLIETER
6	ISO 4674- 1/16	Determinação da resistência ao rasgamento	Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
7	NBR 15292/2013	PUXADOR TRASEIRO: ENSAIO DE RETRORREFLETÂNCIA INICIAL		Atingir no mínimo os valores específicos ABNT NBR 15292/2013
9	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por CALOR	PALMILHA	Sem alterações significativas
10	ABNT NBR ISO 2781/15	Determinação da densidade	Material do solado	0,50 a 0,65 g/cm ³
11	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza	Material do solado	Dureza 58 (+/- 3) SHORE A
12	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza	Palmilha	Dureza 45 (+/- 3) SHORE A
13	NBR 16036:2021	Determinação de conforto em componentes para calçados - Palmilha - Deformação dinâmica (solicitações contínuas)	Palmilha	Após 100.000 ciclos de solicitações contínuas e 24 h de repouso deformação não deve ser superior a 20%
14	ISO 13287/2019	CALÇADO PRONTO: RESISTÊNCIA A ESCORREGAMENTO	Calçados de uso diário VELCRO E SOLADO	Coeficiente de atrito seco: mínimo 0,50 (média) úmido mínimo 050 (média) Força aplicada 400 N
15	ABNT NBR 15275/2021	Ensaios biológicos - Determinação da resistência ao ataque microbiano.	PALMILHA	Resistência Bacteriana: não deve haver crescimento bacteriano no meio de uma cultura sob os corpos de prova analisados. Resistência





		fùngica: não deve haver o
		crescimento de hifas
		fúngicas no meio de
		cultura sob os corpos de
		prova analisados.

8. DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DOS UNIFORMES E TÊNIS

- **8.1.** Após a homologação do processo licitatório e assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA sempre que necessário**, para:
- **8.1.1.** Realizar a prova do uniforme e tênis a todos os alunos municipais, coletando o tamanho, numeração e modelo necessário para cada aluno;
- **8.1.2.** As peças dos uniformes e tênis que serão utilizados pela contratada no momento da prova aos alunos, deverão ser do mesmo material licitado, porém não tem a necessidade de estar com a logo marca da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.
- **8.2.** Após o recebimento da convocação que trata o item 8.1, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para iniciar o processo de prova dos uniformes e tênis.
- **8.2.1.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do início da prova dos uniformes e tênis, a **CONTRATANTE**, deverá estar com o serviços de coleta dos tamanhos, numeração e modelos concluídos. Este prazo poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, uma única vez, desde que justificado e aceite pela **CONTRATANTE**.
- 8.2.2. A CONTRATADA deverá deslocar-se até as escolas municipais para a prova dos uniformes e tênis.
- **8.2.2.1.** Todas as despesas de locomoção do pessoal designado pela **CONTRATADA** para realizar a prova dos uniformes e tênis, serão de sua responsabilidade.
- **8.2.2.2.** A **CONTRATADA**, após concluir a coleta de tamanhos, numeração e modelos de uniformes e tênis, deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhar a **CONTRATANTE** relatório, por local, onde deverá constar a quantidade e modelo de cada tamanho.
- **8.2.2.3.** A **CONTRATANTE**, designará um servidor responsável para acompanhar a **CONTRATADA** durante a execução dos serviços (prova dos uniformes e tênis).
- **8.3.** Após levantamento das quantidades e modelos de uniformes e tênis necessários, a **CONTRATANTE** emitirá a ordem de compra/nota de empenho com as quantidades autorizadas pela Administração Municipal, que será encaminhada a **CONTRATADA**, para confecção. Juntamente com a ordem de compra será encaminhado o relatório de quantidades e modelos de uniformes e tênis atualizados, com o local de entrega.
- **8.3.1.** A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos uniformes, conforme constar na ordem de compra e no relatório, sendo que as entregas serão realizadas diretamente nas escolas e Secretaria de Educação (aproximadamente 12 locais, sendo que 02 locais são na zona rural)
- **8.4.** Após o recebimento da ordem de compra/nota de empenho a **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos uniformes e tênis nos locais definidos pela Administração Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- **8.4.1.** O prazo que trata o item 8.4, poderá ser prorrogado por uma única vez, mediante acordo entre as partes, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA** e aceite pela **CONTRATANTE.**
- **8.4.2.** No momento da entrega dos uniformes e tênis, a **CONTRATADA** será acompanhada por servidor designado pela **CONTRATANTE.**
- **8.4.3.** A **CONTRATADA**, deverá informar a **CONTRATANTE**, data e horário para iniciar a entrega dos uniformes e tênis.
- **8.4.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **8.4.5.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento, sendo que a entrega será em aproximadamente 12 locais.
- 8.4.6. Cada peça/uniforme e tênis deverá ser embalada individualmente.
- **8.5.** Constado alguma irregularidade ou defeito de qualidade na confecção do uniforme no momento da entrega, a **CONTRATADA** deverá recolher a peça, e proceder a troca no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Todas peças recolhidas no momento do entrega será de responsabilidade do profissional da **CONTRATADA** e do servidor designado pela **CONTRATANTE**, em registar em relatório/formulário, em um via para cada um, para controle das trocas necessárias.





- **8.6. A CONTRATANTE** possuirá um estoque mínimo de uniformes/peças e tênis, para reposição ou em caso de transferência de novos alunos. Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços a **CONTRATADA** será convocada pela **CONTRATANTE**, para fornecer novas peças de uniformes, em quantidade mínima a ser acordada entre as partes, devido a produção ser em lote. O Prazo para entrega será o mesmo do item 8.4.
- **8.7.** Caso a **CONTRATADA** não atender as convocações da **CONTRATANTE** estará sujeita as sanções e penalidades previstas no edital de licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Executar os serviços contratados conforme especificações constantes no presente Termo de Referência;
- **d)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **g)** Comunicar imediatamente à contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- **h)** Não permitir que componente da equipe de trabalho, enquanto estiverem a serviços para a administração Municipal, execute serviços para terceiros;
- i) Manter quadro de profissional suficiente para o atendimento do serviço contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço ou demissão do profissional, ou qualquer outro motivo, que terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada todas as despesas de remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis e criminais existentes;
- **j)** Prover toda a mão de obra necessária para garantir a realização dos serviços contratados, obedecendo às normas trabalhistas vigentes;
- **k)** Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela contratada durante a vigência do presente Contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada;
- I) O profissional alocado para execução destes serviços estarão subordinados à contratada, não existindo entre eles e a contratante (Prefeitura Municipal) nenhum vínculo empregatício.
- **m)** Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- **n)** É de responsabilidade da contratada o pagamento do profissional alocado no serviço de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluindo 13º salário, férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, vales transporte e refeição, assistência e previdência social, além de todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros;
- **o)** A contratada compromete-se a indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus profissionais ao Município;
- **p)** A contratada compromete-se a prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela contratante;
- **q)** A contratada deverá criteriosamente, recrutar, selecionar e administrar o profissional com vistas ao cumprimento do objeto contratado;
- **r)** A contratada é responsável pelo transporte do seu profissional até as dependências/local da prestação de serviço, indiferente do meio de transporte utilizado;
- s) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;
- t) Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- u) Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;





- **v)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **w)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- x) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- **y)** Fornecer o objeto contratual no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- **z)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto contratual, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- **aa)** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do serviço que não atenda ao especificado;
- **ab)** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- **ac)** Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- **ad)** Na constatação de inconsistências na implantação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela reimplantação do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- ae) É vedado à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- **af)** A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
- aq) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **10.1.** São obrigações da Contratante:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- q) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o objeto contratual dentro das normas estabelecidas;
- j) Solicitar a entrega do objeto contratual conforme especificado neste Termo de Referência, através da Ordem de compra, nota de empenho ou documentos equivalente;
- k) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- **I)** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução dos serviços;





- **m)** Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **n)** A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme previstas na Lei Federal de Licitações;
- o) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
- p) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?
- (x) Não.
- () Sim. Justificar e indicar quais serviços podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1 De 12 meses contra defeitos de fabricação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **13.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **13.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **13.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **13.5.** A execução do contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação como Gestora Sra. Luciana Maria Henkes Renz e como Fiscais as servidoras Eliane Fruhauf e Tamara Brunhauser Alves.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉNICA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhêlas.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- **15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
- **15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;





IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- **16.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **16.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- **16.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.
- **16.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **16.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

- **16.2.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- **16.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **16.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **16.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **16.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES





- **17.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 17.1.1. Retardarem a execução do pregão;
- 17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- **17.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **17.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **17.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
- **17.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado conforme a quantidade de peças adquiridas, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.
- **18.2.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- **18.3.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- **18.4.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
- **18.5.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
- 18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB n° 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1° do Decreto Municipal n° 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

- **19.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado.**
- **19.2.** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido (se for o caso) anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- **19.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- **19.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- **19.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- **19.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- **20.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração, mediante anuência do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme legislação vigente.
- **20.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Não-Me-Toque/RS.
- **20.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **20.4.** Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Não-Me-Toque/RS.

21. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Não se aplica.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **22.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitações irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.
- **22.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras e Licitações.

23. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- **23.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- **b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e valor global por lote, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- **d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

24. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

24.1. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista conforme Lei Federal nº 14.133/21.

25. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA/COMPROVANTE DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

(X) Sim () Não

- 25.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 25.2. Comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários.

26. VISTORIA	A/VISITA TÉCNIO	CA		
(X)Não	() Sim	() Opcional	() Obrigatória.	
27. DOCUMI	ENTO OFICIAL D	O FABRICANTE		
() Não	(X)Sim			





Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado: Apresentar catálogo ou folder técnico elaborado pelo fabricante para análise das especificações do objeto ofertado.

28. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

28.1. Apresentar laudos conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência.

29. AMOSTRA

() Não (X) Sim

29.1. Apresentar amostras conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência.

30. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- **30.1.** O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços conforme prevê o Decreto Municipal nº 350/2021.
- **30.2.** O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Ana Elisa Werner / Karine Laís Kraemer

Oficial Administrativo

31. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- **31.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.
- **31.2.** A dotação orçamentária referente a contratação será: 3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Não-Me-Toque/RS, 03 de abril de 2024.

ANA ELISA WERNER / KARINE LAÍS KRAEMER RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

> LUCIANA MARIA HENKES RENZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEFERIDO:
GILSON LARI TRENNEPOHL
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS RETIFICADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CEP	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL	
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DA ATA DE	
REGISTRO DE PREÇOS	

OBJETO: Registro de preços para aquisições de uniformes e tênis escolar para os alunos das Escolas Municipais de Não-Me-Toque/RS.

Lote 01 – composto pelas seguintes peças: Camiseta manga curta unissex, camiseta manga longa unissex, bermuda masculina, bermuda feminina, calça feminina, calça masculina e jaqueta unissex

PANTONES

Azul Marinho - Pantone 19-3940 TPG Verde Claro - Pantone 13-5409 TPG

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANT. MÁXIMA	MARCA	Valor estimado Unitário	Valor Total do Item
01	 CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX: Camiseta em manga curta confeccionada em meia malha PET Ecológica, com composição têxtil de 50% Poliéster - PET reciclado e 50% algodão, com gramatura de 165 g/m², na cor verde claro (corpo) e azul marinho (mangas). Nas mangas, deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro. A gola da camiseta deverá ser redonda em ribana sanfonada na cor azul marinho. Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Peça costurada em máquina overloque. Nas costas deverá ser serigrafado a seguinte escrita: "Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque" em azul marinho. 	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	12.000 unidades		R\$	





	No lade assumed de mate desset an entende a la C				NÃO-ME-	TOQUE
	No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores acididade la se Municípia paraferra describa illustrativas.				_	
	originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:					
	Que Municipal de Englis					
02	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX:	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12,	6.000			
	Camiseta em manga longa confeccionada em meia malha PET Ecológica, com	14, PP, P, M, G, GG,	unidades			
	composição têxtil de 50% Poliéster - PET reciclado e 50% algodão, com gramatura de	EG				
	165 g/m², na cor verde claro (corpo) e azul marinho (mangas).					
	Nas mangas, deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma					
	na cor branca e outra na cor verde claro.					
	• A gola da camiseta deverá ser redonda em ribana sanfonada na cor azul					
	marinho.					
	Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura					
	de 2,0 cm.					
	Peça costurada em máquina overloque. Nos costus do cost con costum fordo e constitut "Podo Municipal de					
	Nas costas deverá ser serigrafado a seguinte escrita: "Rede Municipal de Escripa Não Mo Togue" em arul marinho. - Rede Municipal de La companya de la					
	Ensino Não-Me-Toque" em azul marinho. No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores					
	originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:					
	Tonginais do logo manicipio, comornie desenno nastrativo.		<u> </u>	I	I	1





				1	NÃO-ME-	roqu
	Não-Me-Toque					
03	BERMUDA MASCULINA	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12,	4.000			
	Bermuda confeccionada em malha Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura	14, PP, P, M, G, GG, EG	unidades			
	de 310 g/m², na cor azul marinho.					
	Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma					
	na cor branca e outra na cor verde claro.					
	Sem bolsos. Ciatura and alástica de 4.0 and					
	 Cintura com elástico de 4,0 cm. Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira 					
	de duas agulhas.					
	Peça costurada em máquina overloque.					
	No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores					
	originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:					





					PODER EXECU	
					NÃO-ME-	IOQUE
04	BERMUDA FEMININA Bermuda confeccionada em tecido Poliamida com composição de 88% Poliamida e 12% Elastano, com gramatura de 380 g/m², na cor azul marinho. A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça no corpo. Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Peça costurada em máquina overloque. No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	4.000 unidades			





05	CALÇA FEMININA:	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12,	4.000	NÃO-ME-	TOQUE
	Calça modelo legging confeccionada em tecido Poliamida com composição	14, PP, P, M, G, GG,	unidades		
	de 88% Poliamida e 12% Elastano, com gramatura de 380 g/m², na cor azul marinho.	EG	umadaes		
	A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça no corpo.				
	 As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas 				
	em máquina galoneira de duas agulhas.				
	Peça costurada em máquina overloque.				
	No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores				
	originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:				
06	CALÇA MASCULINA:	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12,	4.000		
1	Calça confeccionada em malha flanelada Helanca Colegial PET Ecológica, com	14, PP, P, M, G, GG,	unidades		
	composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura	EG			
	de 330 g/m², na cor azul marinho.				
	Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma				
	na cor branca e outra na cor verde claro.				
	Com bolsos laterais.				
	Cintura com elástico de 4,0 cm. Parras relatidas com largura de 3.0 cm e costuradas em máquina galeneira. Parras relatidas com largura de 3.0 cm e costuradas em máquina galeneira.				
	Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.				
	Peça costurada em máquina overloque.				
	 No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores 				
	originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:				
L	originals do logo Maincipio, comornie desenno nustrativo.	1		 l	1





		1	I	ı	ı	NÃO-ME-T	COU
						NAC-NIE-	
07	JAQUETA UNISSEX: Jaqueta confeccionada em malha flanelada Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 330 g/m², na cor azul marinho. Nas mangas deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro. Com bolsos laterais. Punhos e cós em tecido duplo, virado e pregado. Zíper na cor azul marinho. Peça costurada em máquina overloque. No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais cores originais do logo Município, e nas costas a escrita "Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque" na cor branca, conforme desenho ilustrativo:	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	8.000 unidades				





Asunicipal de Esperado de Mac-Me-Toque				NAO-ME-	TOQ	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						

Lote 02 – composto pelas seguintes peças: Tênis fechamento de cadarço e Ténis fechamento com velcro PANTONES

Azul Marinho - Pantone 19-3940 TPG Verde Claro - Pantone 13-5409 TPG

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANT. MÍNIMA	MARCA	Valor estimado Unitário	Valor total do item
01	TÊNIS - FECHAMENTO DE CADARÇO A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.	Conforme a necessidade do aluno	5.000 pares			
	Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de					



mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço



NÃO-ME-TOQUE overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o logotipo aplicado na lateral. Vista externa (Foto Ilustrativa) 1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com a proporção que segue no mínimo 40% de lona Poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto. 2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. 3 - FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico). 4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca. 5 - CADARÇO / ATACADOR - O tênis deverá ser entreque com um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. 6 - ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno





- **7 PUXADOR REFLETIVO** Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado de material sintético refletivo com mínimo 0,70 milímetros de espessura e mínimo de 15 milímetros de largura, costurada de forma permanente na parte traseira do tênis, no comprimento adequado para cada número, na cor cinza.
- **8 BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL -** Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.
- **9 CORES:** a Biqueira deve ser na cor branca, a Banda Lateral na cor branca e a Sobre Biqueira na cor azul marinho, o Filete e o Friso na cor verde claro. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.
- 10 NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.



Foto ilustrativa

11 - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Município.



Foto Ilustrativa

12 - Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.





				 PODER EXECUTIVO
	Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)			NÃO-ME-TO
	13 - SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.			
	Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado (Foto Ilustrativa)			
02	TÊNIS ESCOLAR – FECHAMENTO COM VELCRO A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.	Conforme a necessidade do aluno	1.500 pares	





Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o logotipo aplicado na Tira de Velcro.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

- 1 COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com à proporção que segue no mínimo 40% de lona Poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.
- **2 CONTRA FORTE** O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.
- **3 FORRO -** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).
- 4 DEBRUM E COSTURAS A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.
- **5 FECHAMENTO COM VELCRO -** Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a numero, toda debruada, igual o cabedal.
- **6 PUXADOR REFLETIVO** Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado de material sintético refletivo com mínimo 0,70 milímetros de espessura





e mínimo de 15 milímetros de largura, costurada de forma permanente na parte traseira do tênis, no comprimento adequado para cada número, na cor cinza.

- 7 BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.
- **8 CORES:** a Biqueira deve ser na cor branca, a Banda Lateral na cor branca e a Sobre Biqueira na cor azul marinho, o Filete e o Friso na cor verde claro. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.
- 9 NA ILUSTRAÇÃO A SEGUIR UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.



FOTO ILUSTRATIVA

10 - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Município.



Foto Ilustrativa

11 - Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.





Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa) 12 - SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado (Foto Ilustrativa) **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02**

Declaro:

a) Declaro que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Não-Me-Toque/RS, _____ de _____de 2024.

Assinatura do responsável legal pela empresa